

## **PLANO DE ATIVIDADES | 2019**

<b>SUMÁRIO EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
<b>1. NOTA INTRODUTÓRIA .....</b>	<b>2</b>
1.1. ENQUADRAMENTO CONJUNTURAL.....	4
1.2. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL .....	5
<b>2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS.....</b>	<b>11</b>
2.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	12
2.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS .....	13
2.3. MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES.....	14
2.4. OBJETIVOS MAIS RELEVANTES.....	16
<b>3. ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2019 .....</b>	<b>17</b>
3.1. ASSEGURAR UM ELEVADO NÚMERO DE DECISÕES FAVORÁVEIS AO ESTADO NOS PROCESSOS PATROCINADOS PELO JURISAPP.....	18
3.2. ASSEGURAR O TRATAMENTO DAS SOLICITAÇÕES EM MATÉRIA DE PARCERÍSTICA .....	19
3.3. ASSEGURAR O APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO.....	20
3.4. ASSEGURAR A REPRESENTAÇÃO DO ESTADO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS QUE CORRAM TERMOS PERANTE A CPAPI.....	21
3.5. ASSEGURAR A EMISSÃO TEMPESTIVA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DA CONTRATAÇÃO EXTERNA DE SERVIÇOS JURÍDICOS.....	22
3.6. COLABORAÇÃO COM A INCM NA IMPLEMENTAÇÃO DO LEXIONÁRIO .....	23
3.7. DESENVOLVER RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS.....	24
3.8. PARTILHAR CONHECIMENTO .....	25
3.9. PROMOVER O FUNCIONAMENTO DA REJURIS.....	26
3.10. IMPLEMENTAR O FUNCIONAMENTO DE REDES COLABORATIVAS EM MATÉRIA JURÍDICA .....	27
3.11. PROMOVER UMA GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	28
3.12. GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO ATEMPADA DAS ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO, PROGRESSÕES E MUDANÇAS DE NÍVEL OU ESCALÃO .....	29
3.13. PROMOVER A UTILIZAÇÃO DE HORÁRIOS FLEXÍVEIS E MODALIDADES DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO QUE FACILITEM A CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL, FAMILIAR E PESSOAL.....	30
3.14. APROFUNDAR OS MECANISMOS DE PARTILHA DE SERVIÇOS COM A SGPCM.....	31
3.15. AUMENTAR A SATISFAÇÃO DOS CLIENTES E DOS COLABORADORES .....	32
3.16. GARANTIR FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	34
3.17. PREVENIR A CORRUPÇÃO.....	35
<b>4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DIGESTO .....</b>	<b>37</b>
4.1. ASSEGURAR A ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DA PCMLEX.....	38
4.2. REDUZIR SISTEMÁTICA E SECTORIALMENTE O STOCK LEGISLATIVO OBSOLETO .....	39
<b>5. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR UTAIL .....</b>	<b>41</b>
ASSEGURAR A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO IMPACTO ECONÓMICO DE ATOS LEGISLATIVOS.....	42
<b>6. PROJETOS.....</b>	<b>45</b>
<b>7. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>49</b>
<b>8. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.....</b>	<b>52</b>
<b>9. RECURSOS PLANEADOS .....</b>	<b>54</b>
9.1. RECURSOS HUMANOS.....	55
9.2. RECURSOS FINANCEIROS .....	56

<b>10. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO.....</b>	<b>58</b>
<b>11. ACOMPANHAMENTO E CONTROLO.....</b>	<b>64</b>
<b>ANEXO 1.....</b>	<b>66</b>
<b>ANEXO 2.....</b>	<b>69</b>

## ÍNDICE DE FIGURAS, GRÁFICOS E QUADROS

FIGURA 1.2.1 – ORGANOGAMA DO JURISAPP .....	8
QUADRO 2.3.1 – MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES .....	14
QUADRO 2.3.2 – MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES PROSEGUIDAS PELA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DIGESTO .....	15
QUADRO 2.3.3 – MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES PROSEGUIDAS PELA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR UTAIL .....	16
QUADRO 9.1.1 – RECURSOS HUMANOS POR CARGOS/CARREIRAS .....	55
GRÁFICO 9.1.1 – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS RH POR CARGOS/CARREIRAS .....	55
GRÁFICO 9.2.1 – DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DE FUNCIONAMENTO .....	56
GRÁFICO 9.2.2 – ESTRUTURA DA DESPESA DE FUNCIONAMENTO EM % .....	57
FIGURA 10.1 – QUAR DE 2019 .....	60
QUADRO 12.1 – PLANO DE FORMAÇÃO EXTERNA .....	67
QUADRO 12.2 – PLANO DE FORMAÇÃO INTERNA .....	68
QUADRO 13.1 – SÍNTESE DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS EXTRA-QUAR .....	70

## SIGLAS E ACRÓNIMOS

CCAS	Conselho Coordenador de Avaliação de Serviços
CIG	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPAPI	Comissão para Avaliação dos Pedidos de Indemnização
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DIGESTO	Sistema Integrado de Tratamento da Informação Jurídica
DRE	Diário da República Eletrónico
INCM	Imprensa Nacional-Casa da Moeda
JurisAPP	Centro de Competências Jurídicas do Estado
OBE	Objetivo estratégico
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ODS	Objetivo de desenvolvimento sustentável
OO	Objetivos operacionais
PA	Plano de Atividades
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
REJURIS	Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública
RH	Recursos humanos
SGPCM	Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros
SIADAP 3	Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
UE	União Europeia
UTAIL	Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo

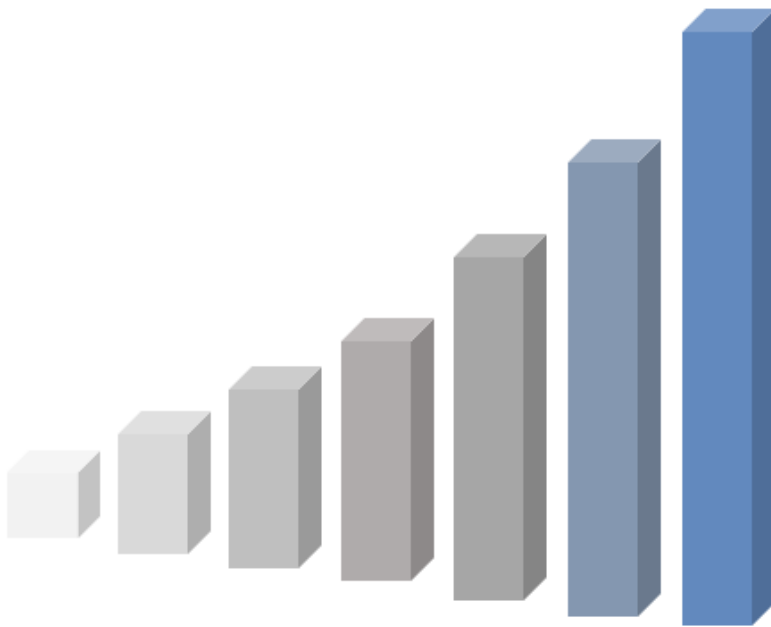
## SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Plano de Atividades visa apresentar as principais atividades programadas pelo JurisAPP para o ano de 2019, tendo presentes a missão e as atribuições definidas no Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro.

O plano encontra-se estruturado em cinco objetivos estratégicos e vinte objetivos operacionais. Destes vinte, seis foram selecionados para o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

Em 2019, serão prosseguidos os seguintes objetivos estratégicos: (1) Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados; (2) Assegurar a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas; (3) Consolidar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos; (4) Assegurar a criação de redes colaborativas em matéria jurídica; (5) Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas.

Dar-se-á também continuidade à estratégia de modernização, desmaterialização e simplificação dos procedimentos administrativos, que será desenvolvida através de vários projetos, alguns dos quais cofinanciados por fundos europeus.



## 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento constitui o Plano de Atividades (PA) do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) para o ano de 2019.

O PA é um importante instrumento de gestão destinado a definir a estratégia, os objetivos a atingir, as atividades e projetos a realizar e os recursos a utilizar.

Nesse sentido, este documento encontra-se estruturado em 11 capítulos: no 1.º apresenta-se um breve enquadramento conjuntural e institucional; no 2.º a estratégia e os objetivos operacionais a prosseguir no ano de 2019 ; no 3.º elencam-se as atividades a desenvolver para a consecução desses objetivos; nos 4.º e 5.º abordam-se os objetivos e atividades a desenvolver pelas equipas Multidisciplinares DIGESTO e UTAIL; no 6.º apresentam-se os projetos que o JurisAPP se propõe desenvolver ao longo do ano; Nos 7.º e 8.º , dando cumprimento às obrigações de informação estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, na sua redação atual, e pela Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, evidenciam-se as medidas de modernização administrativa que o serviço se propõe desenvolver e as atinentes à publicidade institucional; No 9.º apresenta-se informação sobre os recursos humanos e financeiros planeados para o ano ; Por fim, nos dois últimos capítulos- 10.º e 11.º - são apresentados, respetivamente, o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e a forma como será feito o acompanhamento e controlo do previsto neste PA.

Este PA encontra-se alinhado com o disposto nos seguintes documentos:

- Programa do XXI Governo Constitucional;
- Grandes Opções do Plano 2016-2019;
- Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2019;
- Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
- SIADAP – Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual);
- Programa de Gestão do Património Imobiliário Público (Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual);
- Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, na sua redação atual (medidas de simplificação e modernização administrativa);
- Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto (publicidade institucional do Estado).

## 1.1. ENQUADRAMENTO CONJUNTURAL

Em 2018, a economia portuguesa continuou em crescimento mas em menor intensidade do que em 2017. Estes resultados refletem as políticas encetadas pelo XXI Governo Constitucional, em várias dimensões, que, numa perspetiva de médio e longo prazo, têm o intuito de ultrapassar os principais bloqueios estruturais que caracterizam a economia portuguesa.

As projeções do Banco de Portugal e do Fundo Monetário Internacional apontam para a continuação de uma trajetória de crescimento económico em 2019, embora de forma moderada.

Em 2019, o Governo prosseguirá as opções estratégicas definidas no seu programa e nas grandes opções do plano, que se sintetizam nas seguintes áreas de atuação: qualificação dos portugueses, inovação da economia, valorização do território, modernização do Estado, redução do endividamento da Economia e reforço da coesão e igualdade social.

O JurisAPP continuará a assumir um papel relevante na concretização do objetivo “melhorar a qualidade da legislação”, no âmbito da modernização do Estado.

Destaca-se, em concreto, a participação do JurisAPP nos seguintes programas transversais:

- SIMPLEX +, designadamente na concretização das medidas “Custa Quanto?”, “Revoga +” e “Lexionário”;
- Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 através da realização de ações de formação dirigidas aos recursos humanos da Administração Pública, que integram a perspetiva da igualdade entre mulheres e homens;
- Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que toca aos seguintes objetivos: ODS 5- *Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas*; ODS 8- *Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos*, em particular no que toca à conciliação da vida pessoal, familiar e profissional; e ODS 10- *Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países*, salientando-se, neste âmbito, a cooperação com entidades nacionais e internacionais.



## 1.2. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

A natureza, a missão, as atribuições e o modelo de organização interna do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro.

O JurisAPP é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que está sujeito ao poder de direção do Primeiro-Ministro ou do membro do Governo em quem aquele delegar.

Pelo Despacho n.º 380/2018, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 6, 2ª série, a 9 de janeiro de 2018, a direção sobre o Centro foi atribuída à Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa.

Por sua vez, a Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, pelo Despacho n.º 798/2018, de 9 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 14, 2ª série, a 19 de janeiro, delegou no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com faculdade de subdelegação, os poderes relativos ao JurisAPP.

O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, pelo Despacho n.º 9230/2018, de 19 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 190, 2ª série, de 2 de outubro, subdelegou na Diretora do JurisAPP a competência para praticar vários atos, no âmbito do Centro.

### MISSÃO

O JurisAPP tem por missão prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos, bem como informação jurídica em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, aos membros do Governo, ficando, igualmente, responsável por assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados.

## ATRIBUIÇÕES

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da sua lei orgânica, o JurisAPP prossegue as seguintes atribuições:

- a) Prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos ao Primeiro-Ministro e aos membros do Governo organicamente integrados na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficiem dos respetivos serviços partilhados, bem como a qualquer outro membro do Governo quando determinado pelo membro do Governo responsável pela direção do JurisAPP;
- b) Prestar informação jurídica a todos os membros do Governo, em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, bem como harmonizar fórmulas e técnicas de formalização jurídica nessas mesmas áreas, elaborando e disponibilizando minutas, com vista a garantir uma aplicação uniforme da lei e a sistematização de procedimentos e de boas práticas nos serviços e nas secretarias-gerais que prestam apoio a cada uma das áreas governativas, em articulação com os serviços da Administração Pública que, no âmbito das suas atribuições, tenham intervenção nas matérias e áreas identificadas;
- c) Desempenhar funções de consulta e de apoio técnico ao Governo na elaboração e na avaliação da repercussão dos atos legislativos e outros atos normativos e no controlo interno da qualidade, da validade e da simplificação de todos os atos submetidos à aprovação do Conselho de Ministros;
- d) Assegurar o patrocínio judiciário dos membros do Governo, quando demandados em virtude do exercício das suas funções, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 148/2000, de 19 de julho;
- e) Assegurar a representação, através de consultores jurídicos para o efeito designados pelo/a diretor/a, do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro ou de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros

- ou que beneficie dos respectivos serviços partilhados, no âmbito de processos que corram perante tribunais arbitrais;
- f) Elaborar parecer prévio e vinculativo quando esteja em causa a contratação externa de serviços jurídicos pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado;
  - g) Preparar projetos de resposta nos processos de fiscalização da constitucionalidade e da legalidade de normas constantes de diplomas assinados pelo Primeiro-Ministro ou por qualquer membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respectivos serviços partilhados;
  - h) Assegurar a interligação com outros serviços e organismos integrados na administração direta, indireta e autónoma do Estado, no âmbito das suas atribuições;
  - i) Assegurar, em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros, a interligação com as organizações internacionais relevantes no âmbito das suas atribuições;
  - j) Promover a realização de ações de formação, encontros temáticos e seminários para os juristas da administração direta e indireta do Estado, em articulação com o INA;
  - k) Promover o funcionamento da estrutura de cooperação e de partilha interministerial de conhecimentos e de recursos jurídicos, denominada Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública (REJURIS), com vista a otimizar o seu uso pelos órgãos e serviços integrados na administração direta e indireta do Estado;
  - l) Identificar os recursos humanos com competências jurídicas, e respetivas áreas de especialização, integrados na administração direta e indireta do Estado;
  - m) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou por regulamento;
  - n) Gerir o DIGESTO - Sistema Integrado de Tratamento da Informação Jurídica, assegurando o tratamento da informação legislativa e jurídica de base e a PCMLEX.

A RCM nº 4/2018, de 10 de maio, determinou, quanto ao funcionamento da Comissão para a Avaliação dos Pedidos de Indemnização (CPAPI) às vítimas dos incêndios florestais ocorridos entre 17 e 24 de junho, que:

O Centro de Competências Jurídicas do Estado – JurisAPP – assegura a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI.

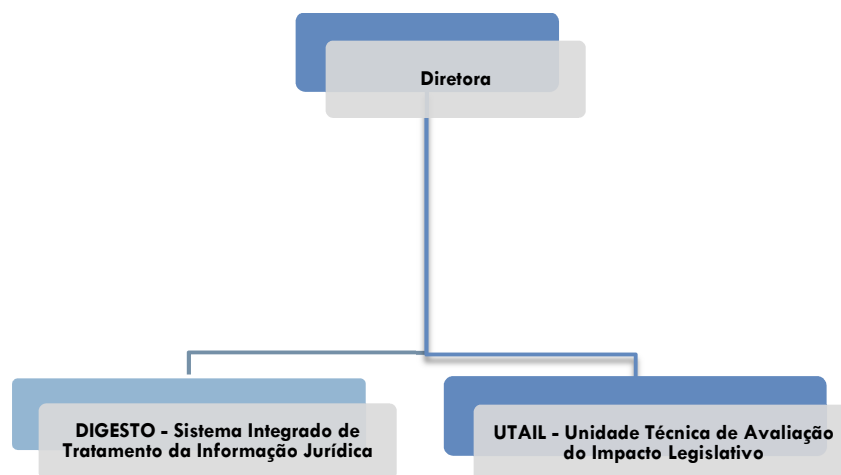
Para além dessas atribuições, a RCM n.º 74/2018, publicada a 8 de junho, estabeleceu ainda que :

A implementação do programa «Custa Quanto?» e a coordenação geral da avaliação de impacto legislativo cabem à UTAIL, no âmbito do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

## ESTRUTURA ORGÂNICA

O Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, define o modelo de organização do JurisAPP e a Portaria n.º 39/2018, de 31 de janeiro, estabelece o número máximo de consultores e a dotação máxima de chefes de equipa multidisciplinar.

A atual estrutura orgânica do JurisAPP assenta no modelo de estrutura matricial, encontrando-se sintetizada no seguinte organograma (Figura 1.2.1).



**Figura 1.2.1** – Organograma do JurisAPP

Fonte: JurisAPP

O JurisAPP é dirigido por uma diretora, designada através do Despacho n.º 6273/2018, de 20 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 123, 2.ª série, a 28 de junho; integra as equipas multidisciplinares DIGESTO e UTAIL, que foram constituídas respetivamente pelos Despachos n.ºs 2437/2018 e 2438/2018, de 23 de fevereiro, publicados no *Diário da República* n.º 49, 2.ª série, a 9 de março e o respetivo apoio administrativo e logístico é assegurado pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM).

## VALORES

No desenvolvimento da sua atividade, o JurisAPP adota os seguintes princípios gerais de conduta: integridade, competência, lisura, objetividade, responsabilidade, transparência, autonomia, respeito, economia, cortesia e exemplaridade.

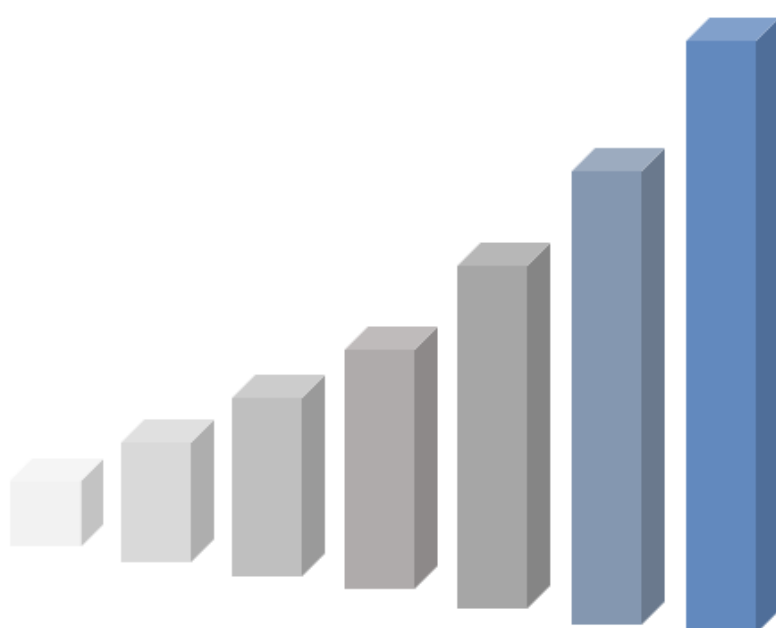
## PRINCIPAIS CLIENTES

Os principais destinatários da atividade desenvolvida pelo JurisAPP são os seguintes:

- Conselho de Ministros;
- Primeiro-Ministro;
- Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa;
- Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares;
- Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro;
- Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros;
- Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa;
- Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade;
- Ministra da Cultura;
- Secretária de Estado da Cultura;
- Ministro do Planeamento e das Infraestruturas;
- Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão;
- Secretário de Estado das Infraestruturas..

O JurisAPP assegura igualmente;

- i. Apoio jurídico a qualquer outro membro do Governo não integrado na PCM quando assim determinado pela tutela;
- ii. A prestação de informações ao Ministério Público, quando por este solicitado ao abrigo da Lei n.º 47/86, de 15 de outubro, na sua redação atual;
- iii. A disponibilização de informação em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares a todos os membros do Governo;
- iv. A interligação com organizações internacionais, em especial nos domínios atinentes ao *dossier* da *Better Regulation*, em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros.



---

## 2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

## 2.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os objetivos estratégicos prosseguidos pelo JurisAPP, enquadrados numa visão de médio e longo prazo, são os seguintes:

- Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados;
- Assegurar a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas;
- Consolidar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos;
- Assegurar a criação de redes colaborativas em matéria jurídica;
- Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas.

A representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro ou de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM no âmbito do contencioso administrativo decorre da missão do JurisAPP, pelo que constitui um objetivo relevante para a entidade.

Assegurar uma resposta eficaz e atempada a todas as solicitações constitui o segundo objetivo estratégico da entidade, atendendo à diversidade das atribuições do JurisAPP.

O terceiro objetivo estratégico consiste em consolidar o Sistema de Avaliação Prévia do Impacto Económico de Atos Legislativos, cuja implementação formal ocorreu em meados do ano de 2017.

O quarto objetivo estratégico consiste na criação de redes de cooperação e de partilha de conhecimento em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares.

O último objetivo diz respeito à otimização dos recursos afetos ao organismo, com alcance de resultados na eficácia, qualidade e eficiência internas.



## 2.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS

Os objetivos operacionais, que decorrem dos objetivos estratégicos e que orientam a atividade do JurisAPP a desenvolver ao longo do ano de 2019, são os seguintes:

- Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP;
- Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística;
- Assegurar o apoio ao processo legislativo;
- Assegurar a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI;
- Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos;
- Colaboração com a INCM na implementação do Lexionário;
- Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais;
- Partilhar conhecimento;
- Promover o funcionamento da REJURIS;
- Implementar o funcionamento de redes colaborativas em matéria jurídica;
- Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros;
- Garantir a operacionalização atempada das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão;
- Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM;
- Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores;
- Garantir formação profissional;
- Prevenir a corrupção;
- Assegurar a atualização diária da PCMLEX;
- Reduzir sistemática e sectorialmente o *stock* legislativo obsoleto;
- Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas).

## 2.3. MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES

A forma como se articulam os objetivos estratégicos (OBE), os objetivos operacionais (OO) e as atividades previstas para o ano de 2019 é apresentada nos quadros 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3.

Nos referidos quadros são ainda assinalados os objetivos que têm expressão no Quadro de avaliação e responsabilização (QUAR) do serviço.

**Quadro 2.3.1** – Matriz de objetivos estratégicos, operacionais e atividades:

Objetivo Estratégico	QUAR	Objetivo Operacional	Atividade/Projeto
OBE 1	<b>QUAR Eficácia</b>	Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP	Representar em juízo o Conselho de Ministros, o Primeiro-Ministro e qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM, no âmbito do contencioso administrativo
OBE 2	Não	Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística	Assessoria jurídica: elaboração de pareceres/informações
		Assegurar o apoio ao processo legislativo	Assessoria jurídica: elaboração de pareceres/informações
		Assegurar a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI	Representação do Estado em processos que corram termos perante a CPAPI
		Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos	Elaboração de pareceres prévios vinculativos
		Colaboração com a INCM na implementação do Lexionário	Elaboração de definições para o Lexionário
		Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais	Cooperação com Cabo Verde
			Cooperação com organismos da União Europeia e da OCDE
		Partilhar conhecimento	Organizar e realizar ações de formação
Promover o funcionamento da REJURIS	Realização de reuniões plenárias		

OBE 4	<b>QUAR Eficiência</b>	Implementar o funcionamento de redes colaborativas em matéria jurídica	Criação de 3 redes colaborativas
OBE 5	Não	Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros	Assegurar a legal e regular execução orçamental
	<b>QUAR Eficiência</b>	Garantir a operacionalização atempada das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão	Comunicar à entidade processadora dos vencimentos a avaliação final obtida pelo trabalhador, na data em que este toma conhecimento da respetiva homologação
		Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal	Emissão de parecer aos pedidos para a prática de teletrabalho
	Não	Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM	Desenvolver a partilha de serviços com a SGPCM
		Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores	Aplicar questionário de satisfação aos clientes
			Aplicar questionário de satisfação aos colaboradores
<b>QUAR Qualidade</b>	Garantir formação profissional	Qualificar e valorizar os recursos humanos	
Não	Prevenir a corrupção	Acompanhar a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPRCIC)	

Fonte: JurisAPP

**Quadro 2.3.2 – Matriz de objetivos estratégicos, operacionais e atividades**  
prosseguídas pela equipa multidisciplinar DIGESTO:

Objetivo Estratégico	QUAR	Objetivo Operacional	Atividade/Projeto
OBE 2	Não	Assegurar a atualização diária da PCMLEX	Analisar juridicamente todos os atos publicados na 1ª série do DRE
		Reduzir sistemática e setorialmente o <i>stock</i> legislativo obsoleto	Identificar decretos-leis que atualmente já não são aplicados mas que ainda permanecem formalmente em vigor

Fonte: JurisAPP

**Quadro 2.3.3 – Matriz de objetivos estratégicos, operacionais e atividades**  
 prosseguidas pela equipa multidisciplinar UTAIL:

Objetivo Estratégico	QUAR	Objetivo Operacional	Atividade/Projeto
OBE 3	<b>QUAR Eficiência</b>	Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas)	Avaliar o impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas)

Fonte: JurisAPP

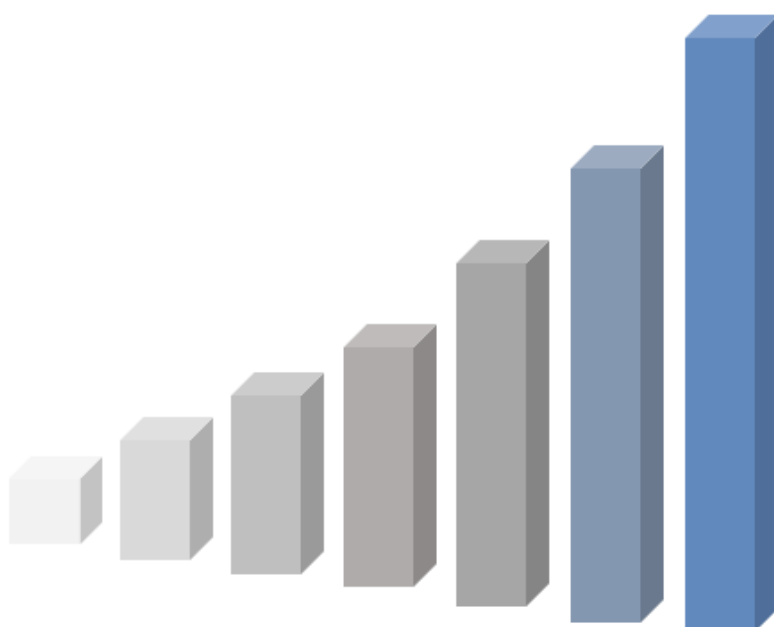
## 2.4. OBJETIVOS MAIS RELEVANTES

A orientação técnica do Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços (CCAS), de 12 de janeiro de 2009, refere que para a avaliação dos serviços são considerados “objetivos mais relevantes aqueles que somando os pesos por ordem decrescente de contribuição para a avaliação final perfaçam uma percentagem superior a 50%, resultante do apuramento de, pelo menos, metade dos objetivos, independentemente da sua natureza”.

Nesse âmbito, o JurisAPP os objetivos mais relevantes do serviço os seguintes:

- OB Eficácia (com um peso relativo de 20% no QUAR)
  - Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP
- OB Eficiência (com um peso relativo de 30% no QUAR)
  - Garantir a operacionalização atempada das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão
- OB Qualidade (com um peso relativo de 20% no QUAR)
  - Garantir formação profissional

**A soma dos pesos destes três objetivos perfaz uma percentagem de 70%.**



---

### **3. ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2019**

### 3.1. ASSEGURAR UM ELEVADO NÚMERO DE DECISÕES FAVORÁVEIS AO ESTADO NOS PROCESSOS PATROCINADOS PELO JURISAPP

Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP constitui um objetivo de eficácia do QUAR, para o qual foi estabelecida a meta de obtenção de, pelo menos, 90% de decisões favoráveis.

Note-se que para o cálculo do indicador de medida, estabeleceu-se que não devem ser considerados como “resultado negativo” aqueles processos em que o JurisAPP tenha antecipado o decaimento por razões relacionadas com circunstâncias objetivas, ou com o próprio mérito ou demérito do objeto processual, que por vezes dependem de fatores exógenos.

Este objetivo já foi objeto de avaliação em anos anteriores, havendo por isso dados históricos para comparação do desempenho.

De entre as atividades programadas para a obtenção de uma taxa de sucesso elevada neste objetivo encontram-se o adequado acompanhamento da tramitação dos processos contenciosos, bem como a preparação cuidada de peças processuais e/ou projetos de resposta.

#### OBJETIVO QUAR (Parâmetro de Eficácia)

Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP

#### ATIVIDADE

Representar em juízo o Conselho de Ministros, o Primeiro-Ministro e qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM, no âmbito do contencioso administrativo

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, em análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de	90%	5%	100%	Aplicação de gestão documental

<b>decisão desfavorável</b>		
AÇÕES	Peso	Dias
Estudo do assunto	30%	365
Elaboração das peças processuais	35%	365
Articulação com outras entidades	10%	365
Participação em audiências	20%	365
Tramitação das peças processuais	5%	365

### 3.2. ASSEGURAR O TRATAMENTO DAS SOLICITAÇÕES EM MATÉRIA DE PARCERÍSTICA

O JurisAPP presta consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos ao Primeiro-Ministro e aos membros do Governo organicamente integrados na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficiem dos respetivos serviços partilhados.

A atividade desenvolvida nesse contexto consiste essencialmente na elaboração de pareceres, informações ou outros documentos de carácter jurídico.

Assim, constitui objetivo operacional assegurar, de forma tempestiva, o tratamento das solicitações em matéria de parcerística. A meta estabelecida para este objetivo consiste em antecipar em 10% o prazo estipulado em, pelo menos, 80% das solicitações de pareceres, informações ou estudos de carácter jurídico.

#### OBJETIVO EXTRA-QUAR

Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística

#### ATIVIDADE

Assessoria jurídica: elaboração de pareceres/informações

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de pareceres e informações elaborados dentro do	80%	10%	100%	Aplicação de gestão

prazo estipulado	documental	
AÇÕES	Peso	Dias
Estudo do assunto	40%	365
Pesquisa e recolha de legislação	20%	365
Solicitação de elementos quando necessário	10%	365
Elaboração de parecer ou informação	20%	365
Participação em grupos de trabalho	10%	365

### 3.3. ASSEGURAR O APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

No âmbito das suas atribuições, o JurisAPP presta consultoria e apoio técnico ao Governo na elaboração de atos legislativos e de outros atos normativos.

As atividades desenvolvidas nesse âmbito consistem, em grande parte, na elaboração de pareceres e informações que concorram para o controlo da qualidade, da validade e da simplificação dos atos submetidos à aprovação do Conselho de Ministros.

Assim, o PA de 2019 integra o objetivo de assegurar tempestivamente o apoio jurídico ao processo legislativo. A meta estabelecida para este objetivo, à semelhança do objetivo anterior, consiste em antecipar em 10% o prazo estipulado em, pelo menos, 80% das solicitações no âmbito do processo legislativo.

#### OBJETIVO EXTRA-QUAR

Assegurar o apoio ao processo legislativo

#### ATIVIDADE

Assessoria jurídica: elaboração de pareceres/informações

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
-----------	-----------	------------	------------------	-----------------------



Percentagem de pareceres e informações elaborados dentro do prazo estipulado	80%	10%	100%	Aplicação de gestão documental
<b>AÇÕES</b>	Peso		Dias	
Estudo do assunto	40%			365
Pesquisa e recolha de legislação	20%			365
Reuniões técnicas	10%			365
Elaboração de parecer ou informação	30%			365

### 3.4. ASSEGURAR A REPRESENTAÇÃO DO ESTADO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS QUE CORRAM TERMOS PERANTE A CPAPI

A Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro, na sua redação atual, determinou a constituição da Comissão para Avaliação dos Pedidos de Indemnização (CPAPI) relativamente às vítimas dos incêndios florestais ocorridos em 17 a 24 de junho e 15 e 16 de outubro de 2017.

Por sua vez, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, de 10 de janeiro, estabeleceu que o “Centro de Competências Jurídicas do Estado – JurisAPP assegura a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI”.

Nesse âmbito, o JurisAPP será notificado, nos termos do disposto nos artigos nºs 170 e ss. do CPA e do artigo 30º da Lei da Arbitragem, de todos os requerimentos admitidos, na fase inicial de cada processo, para pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis, sobre a legitimidade, legalidade e admissibilidade do pedido.

#### OBJETIVO EXTRA-QUAR

Assegurar a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI

## ATIVIDADE

## Representação do Estado em processos que corram termos perante a CPAPI

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de processos que corram termos perante a CPAPI em que o JurisAPP intervém	90	5	100%	Aplicação de gestão documental
<b>AÇÕES</b>	Peso		Dias	
Estudo do assunto	40%		365	
Elaboração de peças processuais	30%		365	
Articulação com outras entidades	10%		365	
Tramitação das peças processuais	20%		365	

### 3.5. ASSEGURAR A EMISSÃO TEMPESTIVA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DA CONTRATAÇÃO EXTERNA DE SERVIÇOS JURÍDICOS

O artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, estabelece que o recurso à contratação externa, pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado, deve ser precedida de parecer prévio obrigatório e vinculativo do/a diretor/a do JurisAPP.

Assim, constitui um objetivo a prosseguir em 2019 assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo nos prazos definidos no artigo acima mencionado.

## OBJETIVO EXTRA-QUAR

Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos

## ATIVIDADE

Elaboração de pareceres prévios vinculativos

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de pareceres elaborados dentro do prazo estipulado	80%	10%	100%	Aplicação de gestão documental
<b>AÇÕES</b>	Peso		Dias	
Análise do pedido	60%		365	
Elaboração do parecer	20%		365	
Acompanhamento da tramitação documental e processual	20%		365	

### 3.6. COLABORAÇÃO COM A INCM NA IMPLEMENTAÇÃO DO LEXIONÁRIO

O Programa Simplex + 2017 integra a medida «Lexionário», que consiste na criação de um dicionário de terminologia jurídica de Direito Público e de Direito Civil, para complemento da informação jurídica disponibilizada no portal [www.dre.pt](http://www.dre.pt)

Durante o ano de 2018, o JurisAPP colaborou com a Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM) através da elaboração de definições para o referido Lexionário e no ano de 2019, prosseguirá essa colaboração.

Para a concretização desse objetivo cada consultor jurídico deverá fazer, mensalmente, pelo menos, 4 definições no campo do direito público e/ou no campo de direito privado.

#### OBJETIVO EXTRA-QUAR

Colaboração com a INCM na implementação do Lexionário

#### ATIVIDADE

Elaboração de definições para o Lexionário

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
N.º de definições elaboradas por cada consultor jurídico mensalmente	4	1	100%	Aplicação de gestão documental
<b>AÇÕES</b>	Peso		Dias	
Pesquisa e recolha de informação	50%		365	
Elaboração de definições	50%		365	

### 3.7. DESENVOLVER RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

#### COOPERAÇÃO COM ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA E DA OCDE:

Atentas as atribuições legais nos domínios das relações de cooperação com entidades internacionais no quadro da União Europeia (UE) e da OCDE, no ano de 2019, o JurisAPP propõe-se continuar a acompanhar os trabalhos que são prosseguidos nos seguintes comités e grupos de trabalho da União Europeia e da OCDE:

- *Regulatory Policy Committee (OCDE).*
- *Directors and Experts of Better Regulation (UE);*
- *Refit Platform (UE);*
- *Working Party on Competitiveness and Growth (UE).*

#### OBJETIVO EXTRA-QUAR

Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais

#### ATIVIDADE

Cooperação com organismos da União Europeia e da OCDE

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Participação na definição das posições nacionais a defender em grupos de trabalho internacionais (n.º de reuniões)	6	1	100%	Aplicação de gestão documental
<b>AÇÕES</b>	Peso		Dias	
Análise da documentação remetida	60%		365	
Elaboração de informações	20%		365	
Participação na definição das posições nacionais a defender em reuniões de trabalho	20%		365	

### 3.8. PARTILHAR CONHECIMENTO

Dando cumprimento ao estabelecido na alínea j) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, no ano de 2019 serão promovidas ações de formação nos domínios das atribuições do JurisAPP, designadamente sobre os seguintes temas:

- Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- Contratação Pública;
- Contraordenações;
- Ação disciplinar;
- Arbitragem.

Para além dessas ações, também se prevê a promoção de uma ação de formação sobre Igualdade de Género em parceria com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030. A concretização desta ação de formação contribuirá para a concretização do objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS) 5- *Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas*.

Em síntese, no âmbito do objetivo “partilha de conhecimento” prevê-se a realização de, pelo menos, 25 ações de formação destinadas a trabalhadores que exercem funções públicas.

## OBJETIVO EXTRA-QUAR

### Partilhar conhecimento

#### ATIVIDADE

#### Organizar e realizar ações de formação

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
N.º de ações de formação	25	5	100%	Relatório das ações de formação
<b>AÇÕES</b>	Peso		Dias	
Pesquisa e recolha de legislação	20%		365	
Estudo da legislação	20%		365	
Elaborar a agenda da ação de formação	20%		365	
Realizar a ação de formação	20%		365	
Elaborar o relatório da ação de formação	20%		365	

## 3.9. PROMOVER O FUNCIONAMENTO DA REJURIS

A Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública (REJURIS), criada pelo Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, é constituída pelos/as diretores/as de serviços jurídicos das secretarias-gerais e liderada pela diretora do JurisAPP.

A esta Rede foi dada a responsabilidade de (i) promover a partilha de conhecimento na área jurídica e a harmonização de boas práticas em matéria de contratação pública, de procedimentos contraordenacionais e disciplinares; (ii) discutir modelos e regras de elaboração de planos de concentração dos serviços jurídicos da administração direta do Estado nas secretarias-gerais que prestam

apoio a cada uma das áreas governativas e no próprio JurisAPP; e (iii) identificar os recursos humanos com competências jurídicas e respectivas áreas de especialização integrados na administração direta e indireta do Estado.

A promoção do funcionamento da referida Rede e a concretização das atribuições acima referidas serão impulsionadas através da realização de reuniões plenárias periódicas com os membros da REJURIS, nas quais serão definidas as estratégias a adotar.

#### OBJETIVO EXTRA-QUAR

##### Promover o funcionamento da REJURIS

##### ATIVIDADE

##### Realização de reuniões plenárias

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
N.º de reuniões plenárias	8	2	100%	Atas das reuniões
<b>AÇÕES</b>	Peso		Dias	
Elaboração da agenda da reunião	5%		365	
Convocatória	5%		365	
Preparação e realização da reunião	70%		365	
Elaboração da ata da reunião	20%		365	

### 3.10. IMPLEMENTAR O FUNCIONAMENTO DE REDES COLABORATIVAS EM MATÉRIA JURÍDICA

De acordo com a alínea a) do artigo 14.º da lei orgânica do JurisAPP é objetivo da REJURIS, promover a partilha de conhecimentos na área jurídica e a harmonização de boas práticas em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e disciplinares.

Para a concretização da referida atribuição legal, o JurisAPP está a operacionalizar, durante o 4º trimestre de 2018, e continuará no 1.º semestre de 2019, com os contributos de representantes que nas diferentes áreas governativas dirigem e trabalham em serviços ou organismos em cujo âmbito são prosseguidas as mencionadas atividades, a materialização de harmonização de boas práticas, manuais de procedimento/*e-books*, seminários/*workshops* de capacitação e *webinars*, nas áreas mencionadas, estando a ser criadas três redes para cada uma das matérias jurídicas mencionadas.

#### OBJETIVO QUAR (Parâmetro de Eficiência)

##### Implementar o funcionamento das redes colaborativas

#### ATIVIDADE

##### Criação de 3 redes colaborativas

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de trabalhadores em funções públicas capacitados no âmbito das redes	90	5	50%	Relatórios das ações de capacitação
Número de manuais de procedimentos e/ou guias de boas práticas apresentados/ divulgados	8	1	50%	Site do JurisAPP
<b>AÇÕES</b>	<b>Peso</b>		<b>Dias</b>	
Elaboração do plano da ação de capacitação	40%		365	
Realização da ação de capacitação	40%		365	
Aplicação de questionário de satisfação	20%		365	

### 3.11. PROMOVER UMA GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ao longo do ano de 2019, far-se-á um acompanhamento cuidado da execução dos recursos financeiros provenientes do Orçamento do Estado, de fundos



comunitários e de receitas próprias, que serão alocados à realização das atividades e projetos elencados no presente PA.

Para o devido controle desses recursos serão efetuados reportes mensais da execução orçamental e, quando considerado oportuno, informações e previsões das necessidades cotidianas e/ou periódicas dos meses seguintes.

#### OBJETIVO EXTRA-QUAR

Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros

#### ATIVIDADE

Assegurar a legal e regular execução orçamental

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Nº de reportes da execução orçamental	12	2	100%	Aplicação gestão doc.
<b>AÇÕES</b>	<b>Peso</b>		<b>Dias</b>	
Assegurar o cumprimento das normas legais	30%		365	
Acompanhar a execução orçamental, em coordenação com a SGPCM	30%		365	
Elaborar informações de suporte à gestão	40%		365	

### 3.12. GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO ATEMPADA DAS ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO, PROGRESSÕES E MUDANÇAS DE NÍVEL OU ESCALÃO

O artigo 16.º da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2019 determina a introdução nos QUAR de todos os serviços, na dimensão eficiência, de um objetivo de operacionalização atempada das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão.

Dando cumprimento a essa disposição, foi inscrito no QUAR de 2019 o objetivo “Garantir a operacionalização atempada das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão”, que terá como indicador de avaliação a “percentagem de trabalhadores com processamento da valorização remuneratória no mês seguinte ao termo do seu processo de avaliação de desempenho”.

#### OBJETIVO QUAR (Parâmetro de Eficiência)

**Garantir a operacionalização atempada das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão**

#### ATIVIDADE

Comunicar à entidade processadora dos vencimentos a avaliação final obtida pelo trabalhador, na data em que este toma conhecimento da respectiva homologação

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de trabalhadores com processamento da valorização remuneratória no mês seguinte ao termo do seu processo de avaliação de desempenho	90%	5%	100%	GeRHuP
<b>AÇÕES</b>	Peso		Dias	
Homologação da avaliação final	50%		120	
Comunicação à entidade processadora dos vencimentos	50%		1	

### 3.13. PROMOVER A UTILIZAÇÃO DE HORÁRIOS FLEXÍVEIS E MODALIDADES DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO QUE FACILITEM A CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL, FAMILIAR E PESSOAL

O artigo 22.º da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2019 determina que os serviços públicos devem inscrever nos seus QUAR para 2019 objetivos de gestão dos trabalhadores que integrem práticas de gestão eficiente e responsável.

Foi, assim, inscrito no QUAR de 2019 o objetivo “Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal”, que terá como indicador de avaliação a “taxa de trabalhadores com parecer favorável ao pedido para a prática de teletrabalho”.

Este objetivo concorre para a concretização do objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS) 8-*Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos*, designadamente no que se refere à conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

#### OBJETIVO QUAR (Parâmetro de Eficiência)

Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal

#### ATIVIDADE

##### Emissão de parecer aos pedidos para a prática de teletrabalho

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Taxa de trabalhadores com parecer favorável ao pedido para a prática de teletrabalho	85%	10%	100%	Processo individual do trabalhador
<b>AÇÕES</b>	Peso		Dias	
Análise do pedido	60%		10	
Emissão de despacho	40%		10	

### 3.14. APROFUNDAR OS MECANISMOS DE PARTILHA DE SERVIÇOS COM A SGPCM

No ano de 2019, o JurisAPP continuará a dinamizar o recurso aos serviços partilhados com a SGPCM, consolidando processos nas áreas administrativa e

logística de forma a obter elevados níveis de eficiência decorrentes de ganhos de escala e de uniformização de procedimentos.

Para a concretização deste objetivo concorrerá a disponibilização de informação ou orientações gestonárias oportunas à SGPCM, bem como o reporte tempestivo de informação, quando solicitada.

#### OBJETIVO EXTRA-QUAR

##### Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM

#### ATIVIDADE

##### Desenvolver a partilha de serviços com a SGPCM

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de elementos de suporte entregues dentro do prazo fixado à SGPCM	90%	5%	100%	Aplicação de gestão documental
<b>AÇÕES</b>	<b>Peso</b>		<b>Dias</b>	
Levantamento da informação a disponibilizar à SGPCM	50%		365	
Envio de informação/orientações gestonárias à SGPCM	50%		365	

### 3.15. AUMENTAR A SATISFAÇÃO DOS CLIENTES E DOS COLABORADORES

O JurisAPP assume o compromisso de prestar serviços de excelência, pelo que é imprescindível a adoção de mecanismos de melhoria contínua e a implementação de medidas conducentes ao reforço positivo do desempenho.

Nesse âmbito considera-se relevante a aferição do nível de satisfação dos utilizadores sobre a qualidade dos serviços prestados, bem como a auscultação do

nível de satisfação dos trabalhadores para perceber o seu grau de motivação, expectativas e a forma como percebem o serviço em que estão inseridos.

Assim, constitui objetivo operacional aumentar o nível de satisfação, face ao obtido no ano transato.

A análise do grau de satisfação será feita através da aplicação de questionários. Desta forma, será possível identificar áreas passíveis de melhoria e aumentar os níveis de qualidade dos serviços a prestar. A meta estabelecida consiste na obtenção de uma média de satisfação, de pelo menos, 70%.

#### OBJETIVO EXTRA-QUAR

Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores

##### ATIVIDADE

Aplicar questionário de satisfação aos clientes

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de satisfação dos clientes	70%	20%	50%	Relatório do questionário
<b>AÇÕES</b>	<b>Peso</b>		<b>Dias</b>	
Elaboração e envio do questionário de satisfação	50%		365	
Elaboração de relatório do questionário	50%		365	

#### OBJETIVO EXTRA-QUAR

Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores

##### ATIVIDADE

Aplicar questionário de satisfação aos colaboradores

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de satisfação dos colaboradores	70%	20%	50%	Relatório do inquérito

AÇÕES	Peso	Dias
Elaboração e envio do questionário de satisfação	50%	365
Elaboração de relatório do questionário	50%	365

### 3.16. GARANTIR FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Ao longo dos últimos anos tem sido um desiderato do JurisAPP proporcionar ações de formação aos trabalhadores, com o intuito de reforçar as suas capacidades e competências e capacitá-los para um elevado desempenho na realização das atividades que concretizam a missão e atribuições do serviço.

Por esse motivo, consta no QUAR o objetivo operacional “Garantir formação profissional”, no parâmetro qualidade. A meta proposta, para o ano de 2019, é de proporcionar formação profissional a, pelo menos, 25% dos trabalhadores.

O indicador associado a este objetivo foi objeto de avaliação em anos anteriores, havendo por isso dados históricos para comparação dos resultados.

Concorrerão para a concretização do objetivo a realização, no início do ano, de um diagnóstico das necessidades de formação, bem como a elaboração de um Plano de Formação abrangente.

Em anexo ao PA, junta-se uma síntese do plano de formação previsto para 2019.

#### OBJETIVO QUAR (Parâmetro de Qualidade)

##### Garantir formação profissional

#### ATIVIDADE

##### Qualificar e valorizar os recursos humanos

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	25%	10%	100%	Certificados de participação

AÇÕES	Peso	Dias
Diagnóstico das necessidades de formação	20%	365
Elaboração do Plano de Formação	40%	365
Acompanhamento da realização da Formação Profissional	20%	365
Avaliação do impacto da formação profissional	20%	365

### 3.17. PREVENIR A CORRUPÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. Nessa conformidade, aprovou a Recomendação n.º 1/2009, relativa à elaboração e aplicação de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

Para dar cumprimento a essa recomendação, o JurisAPP elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPRCIC) e, desde então, tem acompanhado a execução das medidas que nele constam.

Assim, em 2019, o JurisAPP continuará a acompanhar a execução das medidas constantes no seu PPRCIC e prestará contas, no primeiro trimestre, da execução ocorrida no ano transato.

#### OBJETIVO EXTRA-QUAR

Prevenir a corrupção

#### ATIVIDADE

Acompanhar a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPRCIC)

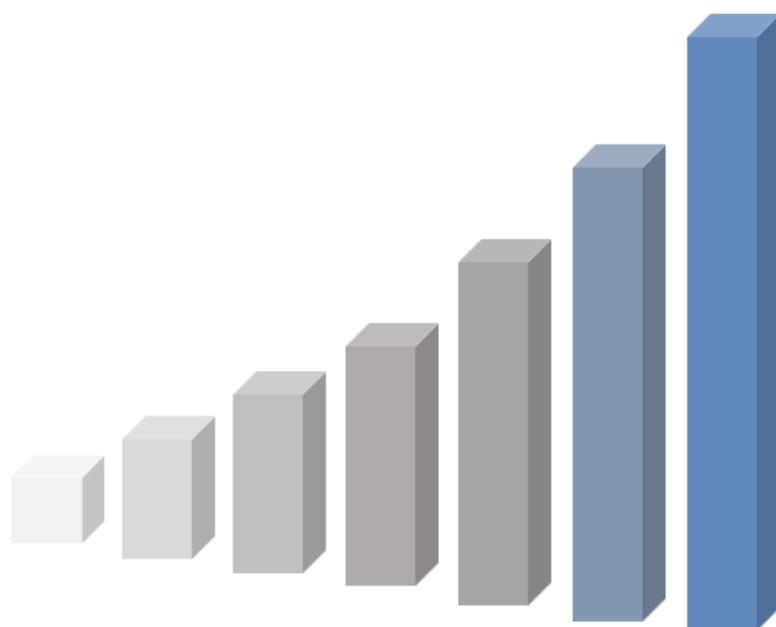
INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
-----------	-----------	------------	------------------	-----------------------

Prazo de elaboração do relatório de execução (n.º de dias)	90	10	100%	Aplicação gestão doc.
<b>AÇÕES</b>	Peso		Dias	
Acompanhamento da execução do Plano	60%		365	
Identificação das atividades realizadas	10%		90	
Elaboração do relatório de execução anual	30%		90	

Conclui-se dando nota que todos os objetivos extra-QUAR apresentados neste capítulo encontram-se sintetizados no Quadro 13.1 em anexo ao presente PA (Anexo 2).

De seguida, nos capítulos 4 e 5, são apresentados os objetivos operacionais que as equipas multidisciplinares DIGESTO e UTAIL se propõem realizar em 2019.





#### **4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DIGESTO**

A equipa multidisciplinar DIGESTO foi constituída pelo Despacho n.º 2437/2018, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 49, 2ª série, de 9 de março.

O DIGESTO prossegue as seguintes atribuições:

- a) Atualização diária da PCMLEX (base de dados central do sistema DIGESTO), mediante análise jurídica e documental dos atos de 1ª e 2ª séries publicados no DRE, compreendendo síntese de conteúdo, indexação, análise jurídica e especificação das ligações jurídicas;
- b) Revisão de diplomas na PCMLEX, anteriores a 1990;
- c) Gestão e controlo da vigência dos diplomas da PCMLEX;
- d) Controlo da qualidade dos atos tratados pelas várias bases de dados do DIGESTO;
- e) Orientações a todas as bases de dados do DIGESTO, de uniformização de critérios no tratamento da informação a disponibilizar;
- f) Gestão do THESAURI para todas as bases do DIGESTO;
- g) Sinalização de diplomas que preveem regulamentação a publicar, entidade que regulamenta e prazo;
- h) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas pela direção e/ou tutela.

Tendo em conta as atribuições acima referidas, o DIGESTO propõe-se prosseguir os seguintes objetivos no ano de 2019:

#### **4.1. ASSEGURAR A ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DA PCMLEX**

Todos os diplomas publicados na 1ª Série do Diário da República Eletrónico (DRE) são objeto de tratamento jurídico-documental, pela equipa DIGESTO. Essa informação, que compreende síntese de conteúdo, indexação, análise jurídica e especificação das ligações jurídicas é disponibilizada no próprio dia, com exceção dos diplomas que apresentem grande complexidade e exijam uma análise mais demorada, nomeadamente, no caso de códigos, orçamento do Estado ou orgânicas dos Ministérios.

Relativamente à 2ª Série, são objeto de tratamento jurídico-documental, os atos considerados de maior importância e de interesse geral, publicados no DRE. A respetiva informação jurídica é também disponibilizada diariamente desde que o número de publicações não seja de tal modo elevado que não o permita.

Tendo em conta a importância que a informação disponibilizada pelo DIGESTO tem para todos os cidadãos e empresas, constitui objetivo operacional a análise no próprio dia de, pelo menos, os diplomas publicados na 1ª série do DRE.

#### OBJETIVO EXTRA-QUAR

Assegurar a atualização diária da PCMLEX

#### ATIVIDADE

Analisar juridicamente todos os atos publicados na 1ª Série do DRE

INDICADOR	Meta 2019	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de diplomas publicados na 1ª série tratados no próprio dia	90%	5%	100%	Site do DRE

## 4.2. REDUZIR SISTEMÁTICA E SECTORIALMENTE O STOCK LEGISLATIVO OBSOLETO

A medida Revoga + consta do Programa Simplex + 2016 e visa eliminar do ordenamento jurídico diplomas que se encontram obsoletos mas nunca foram expressamente revogados.

A equipa multidisciplinar DIGESTO tem contribuído para a concretização dessa medida, procedendo a um exercício de identificação dos decretos-leis, por área de governação, que deveriam estar formalmente revogados desde 1975.

Para o ano de 2019, constitui objetivo do DIGESTO sinalizar decretos-leis obsoletos, que tenham sido publicados entre 1986 e 1989, inclusive, a fim de serem expressamente revogados. Desse período serão analisados 1354 diplomas que se encontram formalmente em vigor.

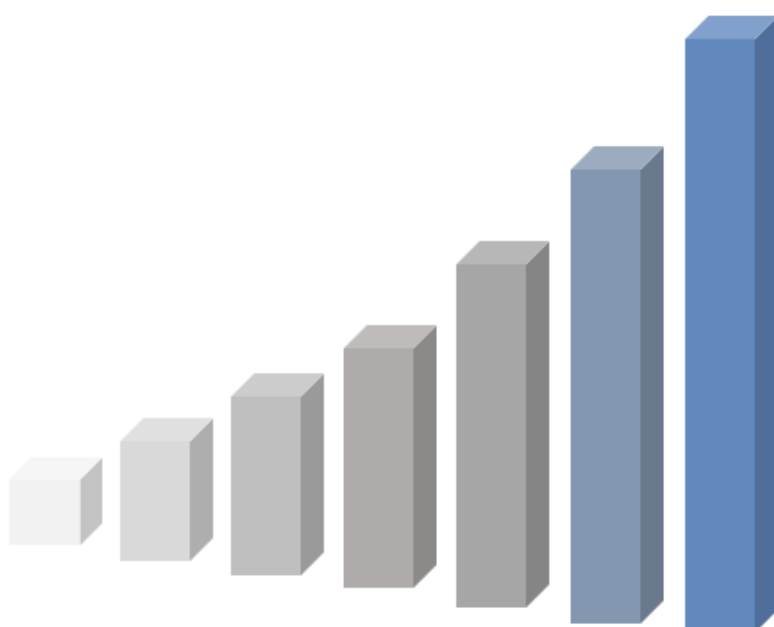
**OBJETIVO EXTRA-QUAR**

Reduzir sistemática e sectorialmente o stock legislativo obsoleto

**ATIVIDADE**

Identificar os decretos-leis que atualmente já não são aplicados mas que ainda permanecem formalmente em vigor

<b>INDICADOR</b>	<b>Meta 2019</b>	<b>Tolerância</b>	<b>Peso no objetivo</b>	<b>Fontes de verificação</b>
<b>Percentagem de decretos-leis analisados face ao total, no âmbito do Revoga+ (1986 a 1989)</b>	<b>90%</b>	<b>5%</b>	<b>100%</b>	<b>Site do DRE</b>



## **5. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR UTAIL**

## ASSEGURAR A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO IMPACTO ECONÓMICO DE ATOS LEGISLATIVOS

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 44/2017, de 24 de março, aprovou o modelo de avaliação prévia do impacto económico legislativo, que se foca na medição da variação de encargos criados por legislação aprovada pelo Governo, que tenham por destinatárias pessoas e/ou empresas. Para aplicação do modelo, foi ainda determinada a criação de um núcleo de avaliação de impacto legislativo (UTAIL – Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo) no âmbito do, à data, Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR), atualmente, JurisAPP.

Com a publicação da Orgânica do Centro de Competências Jurídicas do Estado - JurisAPP, pelo Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, foi determinado na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º que cabe a este desempenhar funções de consulta e de apoio técnico ao Governo na avaliação da repercussão dos atos legislativos e outros atos normativos. Ainda ao abrigo do disposto no mesmo Decreto-Lei n.º 149/2017, a UTAIL foi formalizada enquanto equipa multidisciplinar do JurisAPP, pelo Despacho n.º 2438/2018, de 23 de fevereiro, prosseguindo as seguintes competências:

- a) Assegurar os procedimentos necessários à avaliação prévia de impacto económico de projetos de atos legislativos em estreita articulação com o gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com os gabinetes ministeriais envolvidos no processo legislativo e com os serviços, organismos e entidades indicados por cada área governativa;
- b) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas pela direção e/ou tutela.

Nesta sequência de passos que reforçam a implementação do procedimento de avaliação de impacto legislativo em Portugal, foi publicada a RCM n.º 74/2018, de 8 de junho, que estabelece como definitivo o modelo de avaliação prévia de impacto legislativo, bem como alargar o âmbito de avaliação no sentido de serem consideradas propostas de Lei e de projetos de Decreto-Lei, bem como os impactos

sobre cidadãos e empresas (incluindo o teste “PME” e a avaliação de impacto concorrencial). Fica ainda previsto que, futuramente, a avaliação de encargos passe a considerar os impactos sobre a Administração Pública e se implemente um sistema de avaliação de custo/benefício.

Além destas competências, salienta-se ainda as seguintes responsabilidades:

- Condução de avaliações *ex-post*, sempre que solicitado pelo Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros;
- Envolvimento das partes interessadas no processo de estimação de encargos e benefícios, com vista a recolher a informação necessária à avaliação de impacto legislativo;
- Apoio técnico, sempre que solicitado pelos gabinetes ministeriais competentes, na análise dos estudos de avaliação de impacto regulatório desenvolvidos pela Comissão Europeia relativamente às propostas de diretivas e regulamentos europeus, de modo a permitir que a avaliação de impacto legislativo seja, em articulação com o sistema de alerta de diretivas, um instrumento de apoio à negociação nas instâncias europeias e ao posterior desenvolvimento do projeto legislativo nacional;
- Representação portuguesa nos diferentes fóruns e grupos de trabalho internacionais, designadamente ao nível da União Europeia e da OCDE, em matérias de avaliação de impacto legislativo, sem prejuízo da necessária articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assim, constitui objetivo de eficiência do QUAR assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos que incidam sobre cidadãos e empresas.

Para a concretização deste objetivo, concorrerão ainda os projetos apoiados por fundos europeus, designadamente o *Structural Reform Support Programme (SRSP Programme)* e o SAMA2020. Estes projetos serão apresentados no capítulo 6 – Projetos.

Foi estabelecido como indicador de avaliação do cumprimento deste objetivo a percentagem de atos legislativos com relatório emitido face ao número total de atos enviados à UTAIL para avaliação.

**OBJETIVO QUAR (Parâmetro de Eficiência)**

**Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas)**

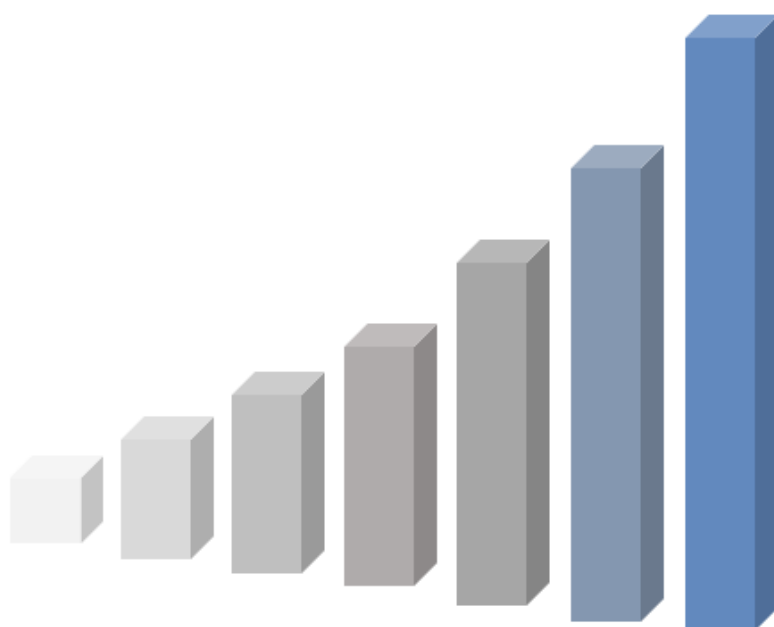
**ATIVIDADE**

**Avaliar o impacto económico de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas)**

<b>INDICADOR</b>	<b>Meta 2018</b>	<b>Tolerância</b>	<b>Peso no objetivo</b>	<b>Fontes de verificação</b>
<b>Percentagem de atos legislativos com relatório emitido (n.º de relatórios emitidos face ao n.º de projetos remetidos para apreciação com Folha de Informação preenchida)</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>100%</b>	<b>Aplicação de gestão documental</b>

Obs.: Relatórios = preliminares + finais; Atos = todos os diplomas enviados à UTAIL que reúnem as condições para análise, por terem impacto na variação de encargos para cidadãos ou empresa, tendo sido fornecido à UTAIL a respetiva folha de Informação com os dados necessários à análise.





## 6. PROJETOS

Em 2017, o JurisAPP apresentou duas candidaturas e financiamento por fundos europeus: uma ao *Structural Reform Support Programme (SRSP Programme)* e outra ao SAMA2020. Já em 2018 foi apresentada uma segunda candidatura ao SRSP.

## Structural Reform Support Programme (SRSP Programme) – Cooperation and Support Plan

Na primeira candidatura ao Programa de Apoio a Reformas Estruturais da União Europeia (*SRSP Programme*), o JurisAPP solicitou o financiamento para um projeto de implementação e desenvolvimento do modelo de avaliação de impacto legislativo sobre as empresas. O projeto, acolhido pela Comissão Europeia com um financiamento a 100%, contou com a colaboração da OCDE para a sua implementação.

As componentes deste projeto foram:

- Apoio na elaboração do relatório de avaliação do primeiro ano de implementação do procedimento de avaliação de impacto legislativo;
- Avaliação da metodologia adotada na avaliação do impacto legislativo sobre os encargos suportados pelas empresas;
- Desenvolvimento de um estudo estatístico de suporte ao exercício de avaliação do impacto sobre as empresas.

Em 2018, o JurisAPP apresentou uma nova candidatura ao SRSP no sentido de dar continuidade ao projeto e assim consolidar a metodologia de avaliação de impacto em Portugal. Este novo projeto tem as seguintes componentes:

- Definição do cenário base de encargos administrativos sobre empresas, tendo em conta os principais sectores e o respetivo ciclo de vida;
- Implementação de uma nova versão do Teste PME;
- Definição de regras de proporcionalidade para o processo de avaliação de encargos;
- Revisão do modelo organizacional para o processo de avaliação de impacto;
- Desenvolvimento de um estudo estatístico de suporte ao exercício de avaliação do impacto sobre a Administração Pública.

## SAMA2020

Em 2017, foi ainda submetida uma candidatura ao Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA2020) – Operações de Capacitação da Administração Pública (Aviso n.º 02/SAMA2020/2017).

Nessa candidatura, o JurisAPP, em copromoção com o CEGER, propôs o desenvolvimento de uma plataforma tecnológica, isto é, de um mecanismo de suporte eletrónico à rede de pontos de contacto de organismos públicos sobre os quais recai a responsabilidade de recolha e tratamento da informação necessária à avaliação prévia, em articulação com a UTAIL. O desenvolvimento dessa plataforma é essencial para o funcionamento eficiente, eficaz e com qualidade do sistema de Avaliação de Impacto.

Para além do desenvolvimento da plataforma tecnológica, é proposta uma extensão do modelo da AIL, designadamente:

- Desenvolvimento e implementação da metodologia de avaliação de impacto sobre as pessoas;
- Desenvolvimento e implementação da metodologia de avaliação de impacto sobre a Administração Pública;
- Desenvolvimento da metodologia de estimação de proveitos e implementação de uma análise de custo/benefício;
- Desenvolvimento de estudos estatísticos de apoio à avaliação do impacto sobre os encargos suportados pelas pessoas e pela administração pública.

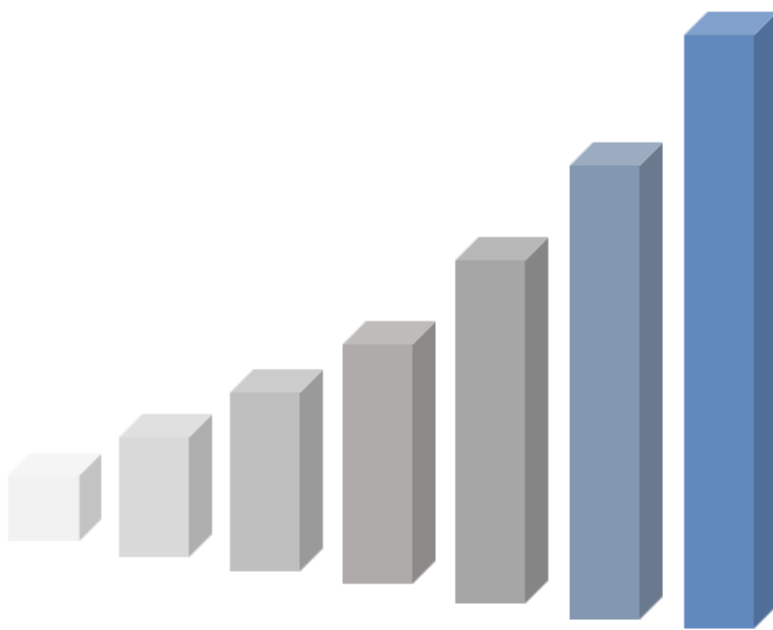
Dada a aprovação tardia da candidatura, o JurisAPP procedeu à revisão do cronograma de trabalho e prevê a implementação da quase totalidade do projeto no ano de 2019.

Para além dos projetos acima mencionados, o JurisAPP prevê desenvolver três projetos no âmbito da REJURIS, nomeadamente os seguintes: ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP.

## PROJETOS ContratAPP, OrdenAPP, DisciplinAPP

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, a REJURIS - Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública foi constituída com vista à cooperação e partilha interministerial de conhecimentos e recursos jurídicos, por forma a otimizar o seu uso pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado. De acordo com a alínea a) do artigo 14.º é objetivo desta Rede, promover a partilha de conhecimentos na área jurídica e a harmonização de boas práticas em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e disciplinares.

Nesse contexto, os projetos ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP perspetivam a implementação de metodologias de trabalho colaborativo e em rede, a partilha de conhecimentos, harmonização de boas práticas e capacitação em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, envolvendo todas as áreas ministeriais. Alicerçados no SIMPLEX + 2018, programa referência nacional e internacional de políticas públicas de modernização e simplificação administrativa e no princípio estruturante de envolvimento e participação dos trabalhadores em funções públicas na concretização de uma Administração Pública + Eficiente, os referidos projetos evidenciam uma cultura de cooperação, transversalidade e inovação cujo escopo é um serviço público de qualidade.



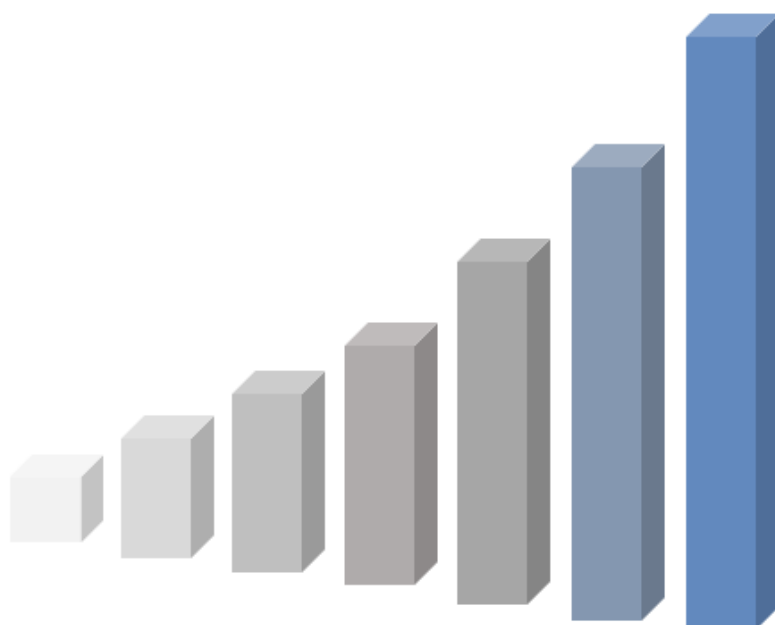
## **7. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, determina que os serviços e organismos da Administração Pública devem contemplar no plano de atividades, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa que se propõem desenvolver. Dando cumprimento a essa disposição legal, indicam-se de seguida as medidas de modernização administrativa, integradas no programa SIMPLEX + de 2016 e 2017, que o JurisAPP continuará a desenvolver no ano de 2019:

MEDIDAS SIMPLEX +	ÂMBITO
Custa Quanto?	<p>Implementar uma metodologia de avaliação de impacto económico dos atos legislativos propostos pelos membros do Governo, focada na variação dos encargos administrativos, garantindo a existência de uma verdadeira barragem regulatória que promova a redução dos encargos administrativos globais e setoriais.</p> <p>O objetivo desta medida é tornar a Administração pública mais eficiente e os principais destinatários é a Administração Pública.</p>
Revoga +	<p>Reduzir sistemática e setorialmente o <i>stock</i> legislativo, revogando mais leis do que aquelas que são aprovadas, por área da governação, e procedendo a um exercício de revogação sistemático de legislação que deveria estar formalmente revogada, desde 1976.</p> <p>O objetivo desta medida é tornar a Administração pública mais eficiente e os principais destinatários são os cidadãos e empresas.</p>
Lexionário	<p>Criação de um dicionário de terminologia jurídica de Direito Público e de Direito Civil, para complemento de informação jurídica disponibilizada no portal <a href="http://www.dre.pt">www.dre.pt</a></p> <p>O objetivo desta medida é tornar a Administração pública mais eficiente e os principais destinatários são os cidadãos e empresas.</p>

O JurisAPP irá também desenvolver os projetos ContratAPP, OrdenAPP e DisciplinAPP, **que ancoram o seu objetivo primacial** de implementação de metodologias de trabalho colaborativo e em rede, de partilha de conhecimentos, harmonização de boas práticas e capacitação em matéria de contratação pública, de procedimentos disciplinares e contraordenacionais, envolvendo todas as áreas ministeriais, **no SIMPLEX + 2018**, programa referência nacional e internacional de políticas públicas de modernização e simplificação administrativa. Alicerçado no princípio estruturante de envolvimento e participação dos trabalhadores em funções públicas na concretização de uma Administração Pública + Eficiente, os

projetos referidos evidenciam uma cultura de cooperação, transversalidade e inovação cujo escopo é um serviço público de qualidade.



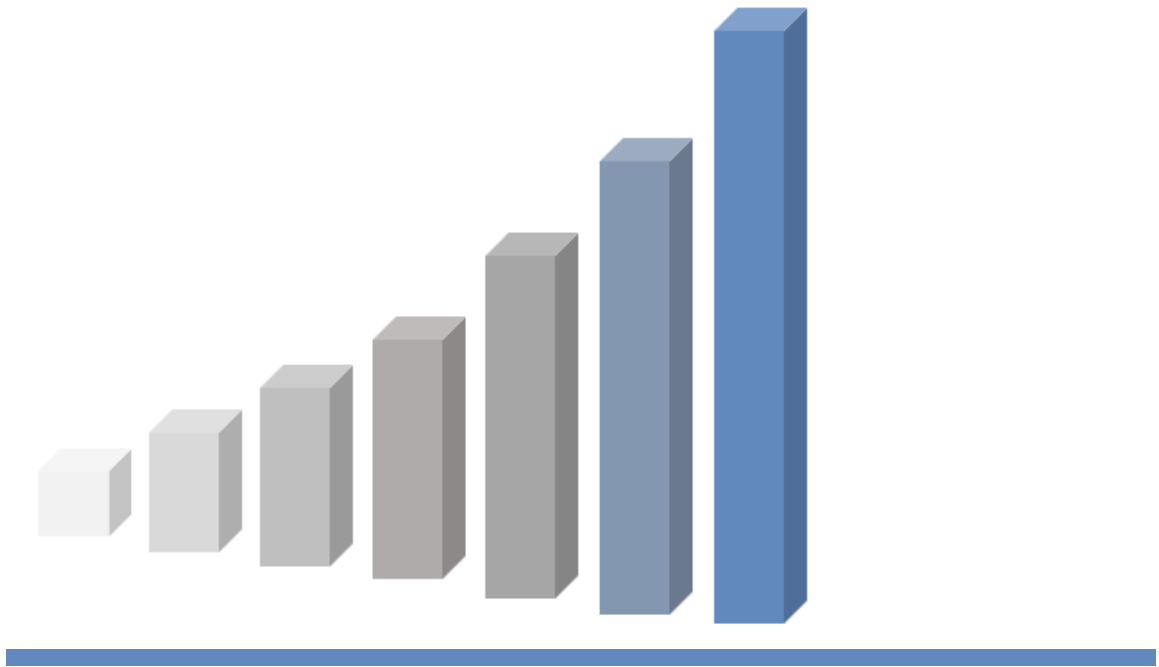
---

## 8. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL



A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, estabelece o dever de os serviços da administração direta do Estado incluírem nos respetivos planos e relatórios de atividades uma secção especificamente dedicada à informação sintética sobre as iniciativas de publicidade institucional do Estado.

Face ao exposto, nesta secção se refere que o JurisAPP não prevê promover campanhas, ações informativas e publicitárias relacionadas com a sua missão e atribuições, mediante a aquisição onerosa de espaços publicitários.



## 9. RECURSOS PLANEADOS

## 9.1. RECURSOS HUMANOS

O mapa de pessoal aprovado para 2019 integra 42 postos de trabalho, os quais se consideram imprescindíveis para o cumprimento dos objetivos definidos no presente PA.

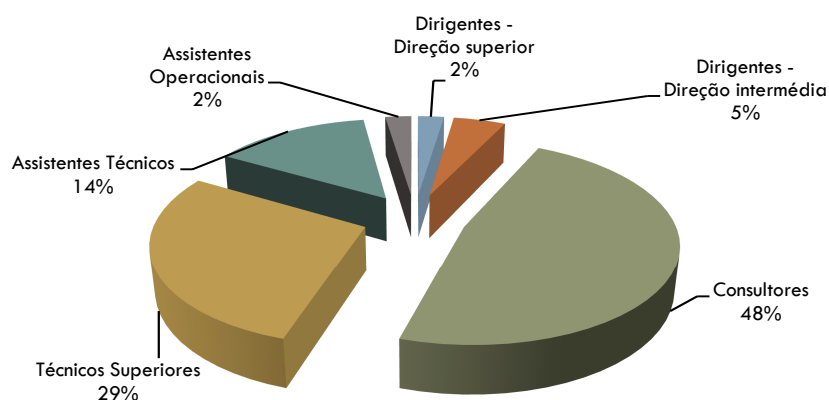
O número de efetivos planeados por cargos/carreiras é apresentado no Quadro 9.1.1:

Recursos Humanos	N.º de efetivos planeados	Pontuação	Pontuação final planeada (QUAR)
Dirigentes – Direção superior	1	20	20
Dirigentes – Direção intermédia	2	16	32
Consultores	20	12	240
Técnicos superiores	12	12	144
Assistentes técnicos	6	8	48
Assistentes operacionais	1	5	5
<i>TOTAL</i>	42	-	489

**Quadro 9.1.1** – Recursos humanos por cargos/carreiras

Fonte: JurisAPP

A respetiva distribuição percentual dos recursos humanos planeados é a seguinte (Gráfico 9.1.1):



**Gráfico 9.1.1** – Distribuição percentual dos RH por cargos/carreiras

Fonte: JurisAPP

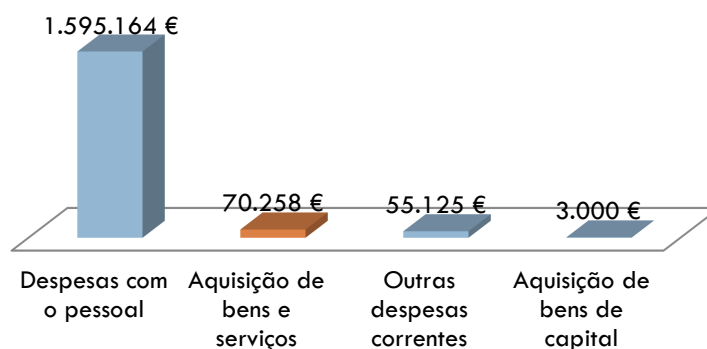
Prevê-se que a 31/12/2018 o número de trabalhadores a exercer funções no serviço seja 34.

## 9.2. RECURSOS FINANCEIROS

Para o ano de 2019, o JurisAPP disporá de receitas próprias, das provenientes do Orçamento do Estado e de fundos comunitários resultantes de cofinanciamento de projetos.

O *plafond* aprovado no âmbito de receitas gerais foi de 1.877.155€.

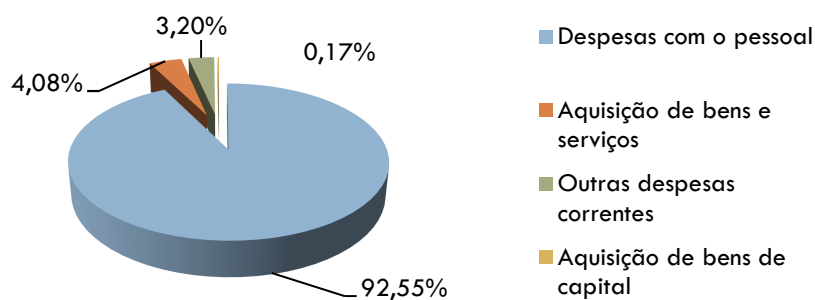
Parte desse *plafond*, ou seja, 1.723.547€ é suportado unicamente pela fonte de financiamento 111 – *Receitas gerais não afetas a projetos cofinanciados*. A distribuição dessa receita pelas rúbricas de despesas é a que se apresenta de seguida (Gráfico 9.2.1):



**Gráfico 9.1.2** – Distribuição da despesa de funcionamento

Fonte: JurisAPP

Conforme se pode verificar no Gráfico 9.2.2, cerca de 92,55% das receitas gerais não afetas a projetos cofinanciados destinam-se ao pagamento de encargos com o pessoal, 4,08% à aquisição de bens e serviços, 3,20% para fazer face a outras despesas correntes e 0,17% à aquisição de bens de capital.



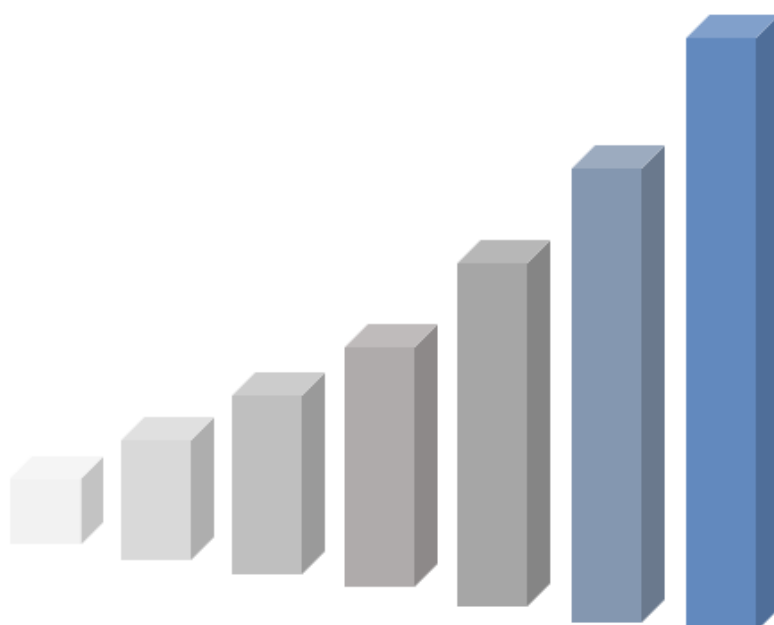
Fonte: JurisAPP

**Gráfico 9.2.2** – Estrutura da despesa de funcionamento em % Fonte: JurisAPP

A outra parte do *plafond*, mencionado *supra*, ou seja, 153.608€ destina-se a financiar despesas com a aquisição de bens e serviços, sendo essa dotação proveniente da fonte de financiamento 153 – *Receitas gerais afetas a projetos cofinanciados FSE*.

Para além das verbas referidas no parágrafo anterior, prevê-se que o JurisAPP venha a beneficiar de financiamento comunitário no montante de 203.202€, designadamente de reembolsos de despesas ocorridas no âmbito de projetos. A fonte de financiamento correspondente é a conta 241 – *Fundo Social Europeu*.

Por fim, encontra-se ainda inscrito no orçamento do JurisAPP o montante de 5.000€ (na fonte de financiamento de receitas próprias), que se prevê receber de cobranças de custas de parte.



## 10. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a “avaliação de desempenho de cada serviço assenta num quadro de avaliação e responsabilização (QUAR), sujeito a avaliação permanente e atualizado a partir dos sistemas de informação do serviço”.

De acordo com as orientações do Conselho Coordenador de Avaliação de Serviços (CCAS), o QUAR não precisa cobrir todos os campos de atividade do serviço, devendo limitar-se aos domínios essenciais.

Nesse sentido, o QUAR|2019 (Figura 10.1) do JurisAPP apresenta os seguintes objetivos estratégicos:

- Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros;
- Assegurar a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas;
- Assegurar a consolidação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos;
- Implementar o funcionamento das redes colaborativas
- Reforçar a eficácia, qualidade e eficiência internas.

Para além desses, foram selecionados e destacados para o QUAR|2019 os seguintes objetivos operacionais:

- Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP (objetivo de eficácia);
- Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas - objetivo de eficiência);
- Implementar o funcionamento das redes colaborativas (objetivo de eficiência);
- Garantir a operacionalização atempada das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão (objetivo de eficiência);
- Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal (objetivo de eficiência);
- Garantir formação profissional (objetivo de qualidade).

Figura 10.1 – QUAR de 2019:



R2

## Quadro de Avaliação e Responsabilização

ANO:2019

Presidência do Conselho de Ministros

Centro de Competências Jurídicas do Estado

**MISSÃO:** O JurisAPP tem por missão prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos, bem como informação jurídica em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, aos membros do Governo, ficando, igualmente, responsável por assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados.

## Objetivos Estratégicos

DESIGNAÇÃO	META 2019	TAXA REALIZAÇÃO
Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados		
Assegurar a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas		
Consolidar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos		
Assegurar a criação de redes colaborativas em matéria jurídica		
Reforçar a eficácia, qualidade e eficiência internas		

## Objetivos Operacionais

## Eficácia

Peso: 20.0

## OO1 Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP

Peso: 100.0

INDICADORES	2017	2018	META 2019	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IND1 Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de levado risco de decisão desfavorável	89.0	89.0	90.00	5.00	100.00	100			

## Eficiência

Peso: 60.0

## OO2 Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas)

Peso: 17.0

INDICADORES	2017	2018	META 2019	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IND2 Percentagem de atos legislativos com relatório emitido		100.0	100.00	.00	125.00	100			

## OO3 Implementar o funcionamento das redes colaborativas

Peso: 17.0

INDICADORES	2017	2018	META 2019	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IND3 Percentagem de trabalhadores em funções públicas capacitados no âmbito das redes colaborativas			90.00	5.00	100.00	50			
IND4 Número de manuais de procedimento e/ou guias de boas práticas apresentados/divulgados			8.00	1.00	11.25	50			

## OO4 Garantir a operacionalização atempada das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão

Peso: 50.0

INDICADORES	2017	2018	META 2019	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IND5 Percentagem de trabalhadores com processamento da valorização remuneratória no mês seguinte ao termo do seu processo de avaliação de desempenho			90.00	5.00	100.00	100			

## OO5 Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal

Peso: 16.0

INDICADORES	2017	2018	META 2019	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO





R2

## Quadro de Avaliação e Responsabilização

Objectivos Operacionais										
IND6 Taxa de trabalhadores com parecer favorável ao pedido para a prática de teletrabalho			85.00	10.00	100.00	100				
<b>Qualidade</b>									<b>Peso: 20.0</b>	
<b>OO6 Garantir formação profissional</b>									<b>Peso: 100.0</b>	
INDICADORES	2017	2018	META 2019	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND7 Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional			25.00	10.00	43.75	100				

Recursos Humanos					
DESIGNAÇÃO	PONTUAÇÃO	PLANEADOS	REALIZADOS	DESVIO	
Dirigentes - Direcção superior *	20.0	20.0		.0	
Dirigentes - Direcção intermédia e Chefes de equipa *	16.0	32.0		.0	
Consultores	12.0	240.0		.0	
Técnico Superior *	12.0	144.0		.0	
Assistente Técnico *	8.0	48.0		.0	
Assistente Operacional *	5.0	5.0		.0	
		489.0			

Número de trabalhadoras a exercer funções no serviço:	
31/12/2018	31/12/2019
34	42

Recursos Financeiros			
DESIGNAÇÃO	PLANEADOS (EUROS)	EXECUTADOS	DESVIO
Orçamento de Funcionamento	1728547		
Despesas c/Pessoal	1595164		
Aquisições de Bens e Serviços	70258		
Outras Despesas Correntes	63125		
PIDDAC	153608		
Outros Valores	203202		
<b>TOTAL (OF + PIDDAC + Outros)</b>	<b>2085357</b>		

## NOTA EXPLICATIVA

Objectivos mais relevantes: OO1 – Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP (Objectivo de Eficácia); OO4 – Garantir a operacionalização atempada das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão; e OO6 – Garantir formação profissional.

Fórmulas de cálculo:

IND1[(N.º de processos ganhos / N.º de processos concluídos) x 100] ;

IND2[(N.º de relatórios emitidos/ N.º de projetos remetidos para apreciação) x 100] ;

IND3[(N.º de trabalhadores capacitados/ N.º de trabalhadores que integram a rede) x 100];

IND4[N.º de manuais de procedimentos ou guias de boas práticas publicados/ divulgados ;

IND5[(N.º de trabalhadores com acréscimo no mês seguinte / N.º total de trabalhadores com valorização até à data em referência ) x 100] ;

IND6[(N.º de pedidos com parecer favorável para a prática de teletrabalho/ N.º de pedidos para a prática de teletrabalho) x 100];

IND7[(N.º de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional / N.º total de trabalhadores) x 100].



R2

## Quadro de Avaliação e Responsabilização

JUSTIFICAÇÃO DE DESVIOS		
Avaliação Final		
Eficácia	0.0	
Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP		
Eficiência	0.0	
Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (cidadãos e empresas)		
Implementar o funcionamento das redes colaborativas		
Garantir a operacionalização atempada das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão		
Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal		
Qualidade	0.0	
Garantir formação profissional		
TAXA DE REALIZAÇÃO FINAL		NOTA FINAL
0.000		

Indicadores	Justificação do Valor Crítico
<b>IND1</b> Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de levado risco de decisão desfavorável	Melhor resultado que se pode aspirar.
<b>IND2</b> Percentagem de atos legislativos com relatório emitido	Valor assumido por convenção.
<b>IND3</b> Percentagem de trabalhadores em funções públicas capacitados no âmbito das redes colaborativas	Melhor resultado que se pode aspirar.
<b>IND4</b> Número de manuais de procedimento e/ou guias de boas práticas apresentados/divulgados	Optou-se pelo valor de convenção, i.é, de 125%.
<b>IND5</b> Percentagem de trabalhadores com processamento da valorização remuneratória no mês seguinte ao termo do seu processo de avaliação de desempenho	Melhor resultado que se pode aspirar.
<b>IND6</b> Taxa de trabalhadores com parecer favorável ao pedido para a prática de teletrabalho	Melhor resultado que se pode aspirar.
<b>IND7</b> Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	Optou-se pelo valor de convenção, i.é, de 125%.

Indicadores	Fonte de Verificação
<b>IND1</b> Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de levado risco de decisão desfavorável	Aplicação de gestão documental
<b>IND2</b> Percentagem de atos legislativos com relatório emitido	Aplicação de gestão documental
<b>IND3</b> Percentagem de trabalhadores em funções públicas capacitados no âmbito das redes colaborativas	Relatórios das ações de capacitação
<b>IND4</b> Número de manuais de procedimento e/ou guias de boas práticas apresentados/divulgados	Site institucional do JurisAPP
<b>IND5</b> Percentagem de trabalhadores com processamento da valorização remuneratória no mês seguinte ao termo do seu processo de avaliação de desempenho	GeRHUP
<b>IND6</b> Taxa de trabalhadores com parecer favorável ao pedido para a prática de teletrabalho	Processo individual do trabalhador

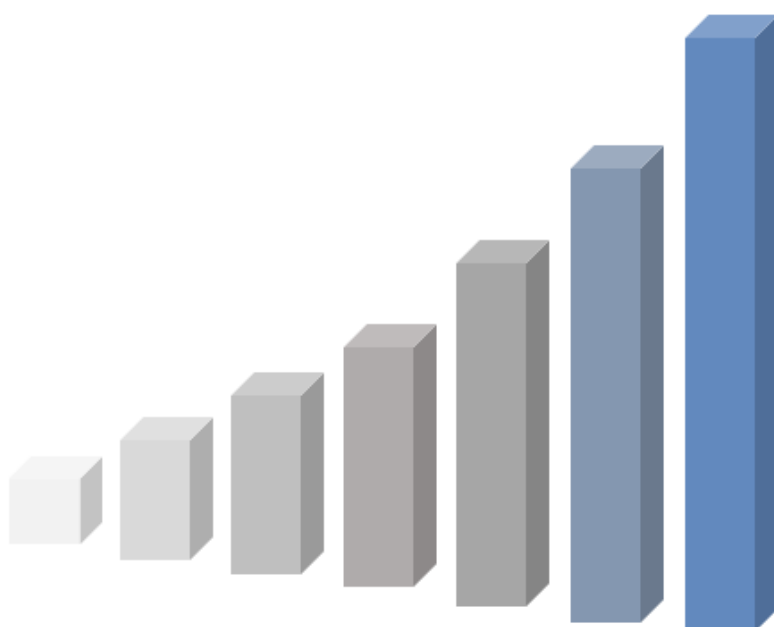


R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

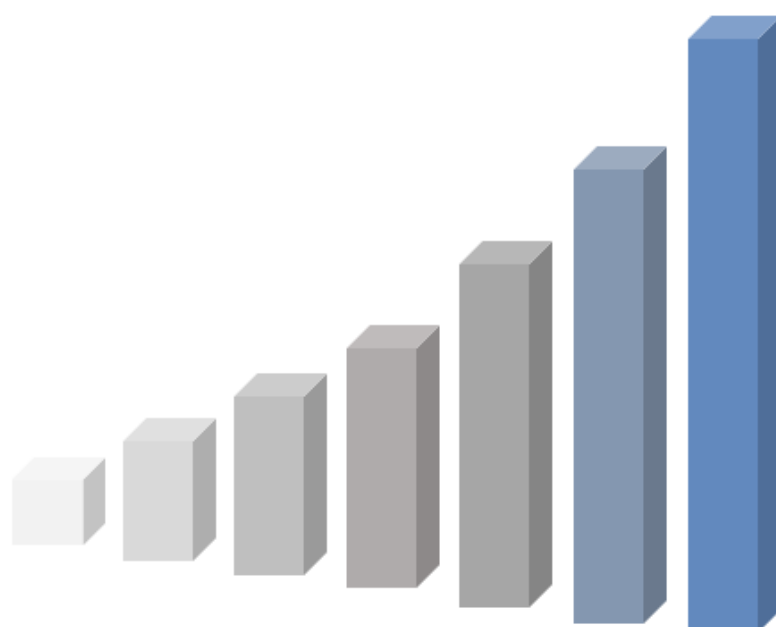
Indicadores	Fonte de Verificação
IND7 Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	Certificados de participação

Fonte: GeADAP



## 11. ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

Ao longo do ano de 2019, os objetivos elencados no presente Plano de Atividades serão objeto de monitorização, de forma a prevenir situações de incumprimento e desvios nas metas propostas. Caso se afigure necessário, em função de qualquer contingência ou circunstância não prevista, serão feitos ajustes ou alterações ao planeado.



**ANEXO 1**

## SÍNTESE DO PLANO DE FORMAÇÃO DO JurisAPP PARA 2019

As ações de formação identificadas como “externas” são as que serão organizadas pelo JurisAPP e que têm como destinatários os trabalhadores que exercem funções públicas.

Por sua vez, as ações de formação identificadas como “internas” são as destinadas aos colaboradores do JurisAPP e que, à partida, serão realizadas por entidades externas acreditadas para o efeito.

Note-se, todavia, que os planos de formação apresentados nos Quadros 12.1 e 12.2 poderão sofrer alterações ou ajustes em função das necessidades de formação diagnosticadas entre os respetivos destinatários e consoante a oferta formativa que vier a ter lugar no ano de 2019, respetivamente.

Área	Tema da ação de formação	Conteúdos programáticos	N.º ações	N.º indicativo de horas	Data
Ação disciplinar	(a definir)	(a definir)	4	28	(a definir)
Arbitragem	(a definir)	(a definir)	3	21	(a definir)
Código de Processo nos Tribunais Administrativos	(a definir)	(a definir)	1	6	(a definir)
Contraordenações	(a definir)	(a definir)	4	28	(a definir)
Contratação Pública	(a definir)	(a definir)	11	77	(a definir)
Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais	(a definir)	(a definir)	1	6	(a definir)
Igualdade de Género	(a definir)	(a definir)	1	(a definir)	(a definir)

**Quadro 12.1** – Plano de Formação Externa

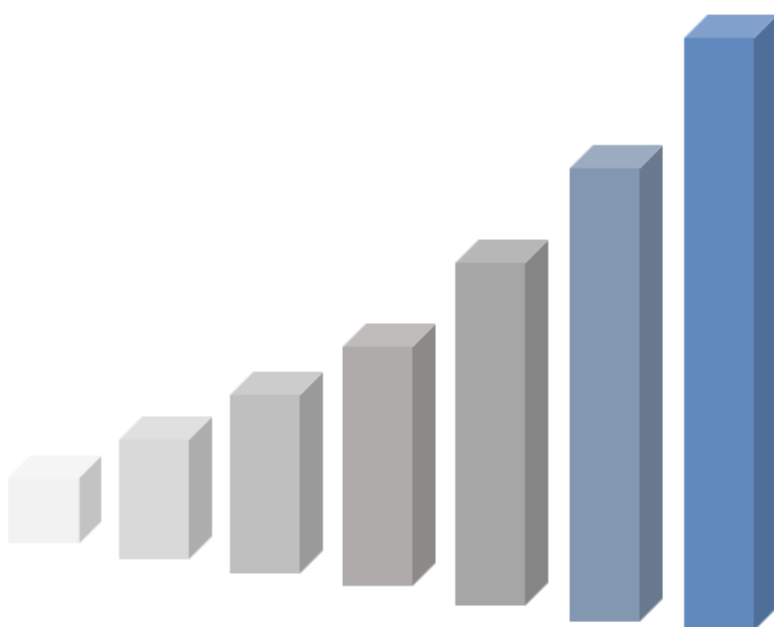
Fonte: JurisAPP

Área	Ação de formação	Horas	N.º de participações	Data
Comunicação Organizacional	Técnicas de redação <i>online</i> : <i>internet, intranet, e-mail e newsletter</i>	14	3	(a definir)
Direito	Procedimento Disciplinar no Direito de Trabalho em Funções Públicas	7	1	29/03/2019
Direito	Temas de Direito Administrativo	28	1	1/04/2019, 08/04/2019, 27/05/2019, 03/06/2019
Gestão e liderança	Formação modular para dirigentes	(a definir)	1	(a definir)
Inovação	Criatividade e gestão de projetos de inovação	14	2	(a definir)
Inovação	Desenho de serviços	14	2	(a definir)
Digital	Competências digitais para a administração pública alinhada com estratégia do programa INCoDe.2030	(a definir)	2	(a definir)
Gestão	Construção de indicadores e métricas de avaliação de produção, eficiência e impacto de projetos de inovação	(a definir)	2	(a definir)

Quadro 12.2 – Plano de Formação Interna

Fonte: JurisAPP





**ANEXO 2**

**Quadro 13.1 – Síntese dos objetivos operacionais extra-QUAR**

Fonte: JurisAPP

Objetivo Indicador	Meta	Tolerância	Peso no objetivo	Fonte de verificação
Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística				
Percentagem de pareceres e informações elaborados dentro do prazo estipulado	80%	10%	100%	Aplicação de gestão documental
Assegurar o apoio ao processo legislativo				
Percentagem de pareceres e informações elaborados dentro do prazo estipulado	80%	10%	100%	Aplicação de gestão documental
Assegurar a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI				
Percentagem de processos que corram termos perante a CPAPI em que o JurisAPP intervém	90%	5%	100%	Aplicação de gestão documental
Assegurar a emissão tempestiva de parecer prévio vinculativo no âmbito da contratação externa de serviços jurídicos				
Percentagem de pareceres e informações elaborados dentro do prazo estipulado	100%	0%	100%	Aplicação de gestão documental
Colaboração com a INCM na implementação do Lexionário				
N.º de definições elaboradas por cada consultor jurídico mensalmente	4	2	100%	Aplicação de gestão documental
Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais				
Participação na definição das posições nacionais a defender em grupos de trabalho internacionais (n.º de reuniões)	6	1	100%	Aplicação de gestão documental

Partilhar conhecimento				
N.º de ações de formação	25	5	100%	Relatório das ações de formação
Promover o funcionamento da REJURIS				
N.º de reuniões plenárias	8	2	100%	Atas das reuniões
Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros				
Nº de reportes da execução orçamental	12	2	100%	Aplicação de gestão documental
Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM				
Percentagem de elementos de suporte entregues dentro do prazo fixado à SGPCM	90%	5%	100%	Aplicação de gestão documental
Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores				
Ind. 1 – Percentagem de satisfação dos clientes	70%	20%	50%	Relatório do inquérito
Ind. 2 – Percentagem de satisfação dos colaboradores	70%	20%	50%	Relatório do inquérito
Prevenir a corrupção				
Prazo de elaboração do relatório de execução (n.º de dias)	90	10	100%	Aplicação de gestão documental
Assegurar a atualização diária da PCMLEX				
Percentagem de diplomas publicados na 1ª série tratados no próprio dia	90	5	100%	Site do DRE
Reduzir sistemática e sectorialmente o <i>stock</i> legislativo obsoleto				
Percentagem de decretos-leis analisados face ao total, no âmbito do Revoga + (1986 a 1989)	90	5	100%	Site do DRE